

## DECRETO Nº 8.548, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

**Estabelece o Plano de Ação do Município de Assis para atender as disposições do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a determinação no Art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020,

### **DECRETA:**

- Art. 1º** - Fica estabelecido no Município de Assis, o Plano de Ação constante do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020.
- Art. 2º** - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
- § 1º** - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
- § 2º** - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a Administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o caput deste Artigo.
- Art. 3º** - Será designada por meio de Portaria, a Comissão Especial de Trabalho, que terá a atribuição de coordenação e execução das atividades necessárias, apresentando o cronograma de trabalho, com prazos, avaliações e indicação de ações a serem realizadas, inclusive de ajustes Anexo Único deste Decreto, composta no mínimo por 05 (cinco) membros, sendo pelo menos um membro da área de TI (Tecnologia da Informação) da Prefeitura Municipal e um titular da área contábil da Câmara Municipal.
- Parágrafo Único** – A Comissão Especial indicará um Presidente e um Secretário entre seus membros, e estabelecerá os procedimentos necessários para os trabalhos.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

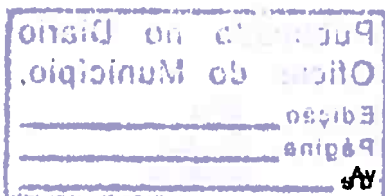
- Art. 4º** - O presente Decreto e seu Anexo Único, a Portaria de criação da Comissão Especial, bem como o cronograma de trabalho e todos os atos praticados e relacionados ao cumprimento do Decreto Federal nº 10.540/2020 terão ampla divulgação, no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência Municipal.
- Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de setembro de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO**  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no Departamento de Administração, em 03 de setembro de 2021.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO ÚNICO

### DECRETO Nº 8.548/2021

ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO
01	Constituir Comissão Especial gestora de avaliação do Decreto Federal nº 10.540/2020 no âmbito do Poder Executivo.	PREFEITO	08/09/2021	30/09/2021
02	Apresentação pela Comissão de diagnóstico, ações necessárias, elaboração de cronograma de trabalho, decisão e planejamento para adoção do Sistema Único.	COMISSÃO	08/09/2021	30/09/2022
03	Verificar a aderência dos sistemas utilizados atualmente no município e que tenham impacto frente ao Decreto Federal nº 10.540/2020.	COMISSÃO	08/09/2021	30/09/2023
04	Questionar as empresas de softwares atualmente contratadas sobre a adequação/correção de eventuais itens necessários para a implantação do SIAFIC frente ao Capítulo II – Do Padrão Mínimo de Qualidade do Decreto Federal nº 10.540/2020.	COMISSÃO	08/09/2021	30/09/2023
05	Definição da forma de rateio das despesas de contratação do SIAFIC conforme artigo 1º, § 3º do Decreto Federal nº 10.540/2020.	EXECUTIVO / LEGISLATIVO	08/09/2021	30/09/2023
06	Definição de renovação ou nova contratação de fornecedor para implantação do SIAFIC no município.	EXECUTIVO / COMISSÃO	08/09/2021	30/09/2023
07	Firmação de Garantias de funcionamento e pleno atendimento dos softwares às exigências do SIAFIC	EXECUTIVO/ COMISSÃO	08/09/2023	31/12/2023